



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 136/73

DATA: 6 de setembro de 1973.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o fim que especifica.

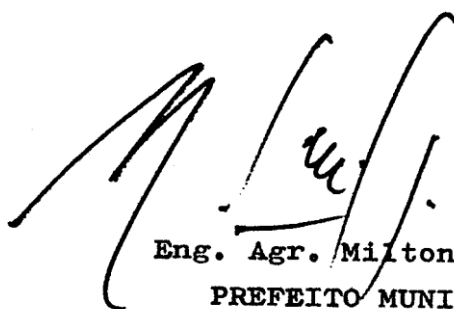
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para cobrir despesas oriundas com os festejos comemorativos ao 21º Aniversário do Município.

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo item III, & 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de setembro de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL